

PORTARIA Nº 372/2026**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO
MUNICÍPIO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS** de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 34.900/2025, tendo em vista o que consta no processo nº **11.248/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA PAULA MARTINS PASSABON**, lotada na SEMCIT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo, no período de 02 a 31 de março de 2026, em substituição ao servidor EDENILSON COSTA, que estará em gozo de férias.

CONTRATO	LOCADORES	OBJETO	PROC. Nº
Nº 182/2024 22/08/2024	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS e s/m CELI BRAGA DOS SANTOS	Locação de dois imóveis, que se encontram situados à Rua Bernardo Horta, 204/210 e outro imóvel, nº 180, Bairro: Maria Ortiz, nesta cidade, inscritos no Cartório de Registro Geral de Imóveis, 1º Ofício, Matrículas sob nº 29.503 e nº 14.148, Livro nº 2, sendo o imóvel locado para funcionamento da Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor – PROCON	6755/2024

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.



IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia dos contratos, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 25 de fevereiro de 2026.

ALMIR DE SOUZA SCHERRER
Secretário Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

